

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Através do presente instrumento, eu TATIANA TEIXEIRA AYRES SILVA, inscrito(a) no RG sob nº 27705420 e CPF sob nº 023.519.062-41 aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a empresa 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 48.908.309/0001-00, com sede na AVENIDA MARTIN LUTHER, 800, CEP: 89012-010, VICTOR KONDER, BLUMENAU-SC, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a empresa CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) física e/ou digital;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Fotografia 3x4;
- Imagem do Comprovante de Escolaridade (Diploma);
- Comprovantes de Endereço;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Registros de marcação de ponto;
- Documentos relacionados a seu contrato de trabalho;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 07 anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 04 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidades do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do contrato de trabalho;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto com Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o TITULAR;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

- Permitir que a CONTROLADORA utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o TITULAR também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas nesse instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade e Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º da Lei nº13.709/2018.

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto com Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o TITULAR;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data: BLUMENAU, 08 de Outubro de 2025.

Assinatura do Empregado (TITULAR)

Assinatura do Empregador (CONTROLADORA)

TATIANA TEIXEIRA AYRES SILVA
CPF: 023.519.062-41

42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 48.908.309/0001-00